



TERMO ADITIVO Nº 04/2023 – CONVÊNIO Nº 01/2023

TERMO ADITIVO Nº 04/2023 AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO E O LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO – SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO/SP, DECORRENTE DA LEI MUNICIPAL Nº 3.310/2023 DE 05 DE JANEIRO DE 2023, ALTERADA PELA LEI Nº 3.427/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado, o **SAME/FM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.045.351/0001-61, com sede à Praça da Liberdade, nº 10 – Jardim Sinobe, 2º andar – Francisco Morato/SP – CEP: 07908-165, neste ato representado pelo Superintendente do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, Senhor **THIAGO CAMPOS AMADO**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº 41.843.474-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 228.724.368-20, de ora em diante designado **CONVENENTE** e, de outro lado o **LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO – “SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FRANCISCO MORATO”** – associação de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.455.806/0001-05, estabelecido na Rua dos Cravos, nº 230, Vila Espanhola, Francisco Morato/SP – CEP: 07990-050, neste ato representado por seu Representante legal, Senhor **ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 15.578.924-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 103.648.738-50, de ora em diante designado **CONVENIADO**, considerando o contido no expediente próprio e em especial o contido no Processo nº 3695/2023, e de comum acordo, resolvem ADITAR, o presente CONVÊNIO para nele constar:



1. CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente aditamento tem como finalidade acrescentar ao objeto do CONVÊNIO o Repasse de incremento previsto na Portaria nº 999, de 18 de julho de 2023, para custeio da entidade.

1.2. O Plano de Trabalho apresentado pelo **CONVENIADO** e aprovado pelo **CONVENENTE** faz parte integrante do presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA ADITIVA QUINTA – DA DESPESA E DO VALOR

2.1. As despesas para cobrir o presente aditamento, no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

I – Rubrica orçamentária Municipal:

03.01.00	SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO
03.01.01	SAME – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO
10.301.0012.2021	CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DO SAME
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

DESTINAÇÃO DE RECURSOS

05.800.0000 – EMENDA FEDERAL VOLUNTARIO

3. CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Superintendente do SAME/FM exarada no Processo nº 3695/2023, tem como fundamento legal o Artigo 116 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DESTE ADITAMENTO

4.1. Este Termo Aditivo ao Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com termino em 31 de dezembro de 2023.

4.2. O CONVENENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5. CLÁUSULA ADITIVA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Same – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato

Telefone: 11 4489-8900 | same@franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Nº 10 – Jd. Sinobe - 2º andar | Francisco Morato (SP) CEP: 07908-165

5.1. O CONVENIADO prestará contas mensalmente a CONVENENTE até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês do recebimento, nos moldes da Cláusula 14 e seguintes do Convênio nº 01/2023;

5.2. O SAME/FM reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos.

5.3. A fiscalização exercida pela Superintendência de Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato SAME/FM, não retira nem diminui a responsabilidade da CONVENIADA.

6. CLÁUSULA ADITIVA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio inicial e seus aditivos, bem como os Planos de trabalho apresentados, no que não colidirem com o presente aditamento.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENENTE e CONVENIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Francisco Morato, 15 de Dezembro de 2023.



THIAGO CAMPOS AMADO
Superintendente do SAME/FM



ROGÉRIO ARAÚJO MEDEIROS
Lar Assistencial São Benedito

TESTEMUNHAS:

NOME: Wagner Rodrigues Amado -RG nº 25.346.256-3
NOME: Juiziana Guillem Rocha -RG nº 42172303-8